

**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito
Federal**

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF PROCESSO 072.000.159/2015	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPO	35 – Equipamentos de Processamento de Dados

1. DO OBJETO:

Aquisição de DISCO de armazenamento NETAPP para ser utilizado no Equipamento STORAGE NETTAP FAS 2050, visando atender as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O sistema de storage foi adquirido em 2011 com a finalidade de prover segurança, disponibilidade e recuperação imediata em caso de deleção acidental de arquivos/recuperação de versões anteriores.

Atualmente, todas as unidades localizadas no Ed. Sede da Emater utilizam esse sistema para armazenar arquivos de cunho funcional. Daí a importância do sistema.

A garantia do equipamento venceu em 2014, e não foi contratado suporte técnico e/ou extensão da garantia por não haver dotação.

O sistema de storage NETApp é um dos melhores do mercado, possui um sistema de redundância de discos e controladoras e provê segurança e disponibilidade de arquivos mesmo em caso de queima de um destes componentes.

Ocorre que em meados de fevereiro, ocorreu a queima de um dos discos, esta queima não gerou nenhuma indisponibilidade nem perda de dados, pois o sistema consegue se reorganizar internamente mediante a utilização de discos reservas (spare). Porém, com a indisponibilidade do disco queimando, passamos a não ter mais o disco de reserva, o que acarreta em risco iminente de perda de informações importantíssimas caso um outro disco venha a apresentar defeito.

Informamos que o Almoxarifado da Gerência de Material e Patrimônio, sendo responsável pelo controle do estoque dos materiais adquiridos pela EMATER-DF, avaliou o Pedido de Compras, e verificou que não há estes materiais em estoque.

Quanto à metodologia utilizada para se chegar ao quantitativo dos materiais, baseou-se na estimativa realizada pela GETIN.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A estimativa de custo para aquisição dos equipamentos de informática é da ordem de R\$ 6.670,00 (Seis mil e seiscentos e setenta reais), conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISCO de armazenamento NETAPP, Conexão Fiber Channel, Características Técnicas: Equipamento com capacidade de 300 GB (trezentos gigabytes), com velocidade de rotação de 15k, Part Number: Pnº X412_S15K7560A15, utilizando tecnologia Fiber Channel, para ser utilizado no Equipamento storage nettap FAS 2050. Instalados e configurados no Equipamento.	Und	2	R\$2.350,00	R\$ 4.700,00
02	DISCO de armazenamento NETAPP, Conexão Fiber Channel, Características Técnicas: Equipamento com capacidade de 600 GB (seiscentos gigabytes), com velocidade de rotação de 15k, Part Number: Pnº X287_S15K7288A15, utilizando tecnologia Fiber Channel, para ser utilizado no Equipamento storage NETAPP FAS 2050. Instalados e configurados no Equipamento.	Und	1	R\$1.970,00	R\$1.970,00

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 Local de entrega: Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

4.2 Prazo para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.**

4.3 Recebimento provisório do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante;

4.4 Recebimento definitivo do objeto: o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias** a contar da data do recebimento provisório do objeto.

5. DA GARANTIA:

5.1 A garantia para o equipamento deverá ser de 90 dias no mínimo.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

6.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

6.3 As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

6.4 Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

- 7.3 Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua instalação, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.
- 7.4 Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 7.6 Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 7.8 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;
- 8.2 Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3 Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, e/ou nos serviços executados;
- 8.4 Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 8.5 **Rejeitar no todo ou em parte** os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.6 Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

8.7 Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de maio de 2015.

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA

Gerente de Material e Patrimônio/GEMAP

FABRÍCIO PORTES BRAGA

Técnico Especializado/GETIN